



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano XI - Edição nº 01064 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1E2BFFF0C9690BD36C8DE3F7EFEBDE8

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019
- JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
- DISPENSA Nº 025/2019  
CONTRATO Nº. 044/2019

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

Processo Licitatório nº 029/2019  
Edital Carta Convite nº 002/2019

**CONTRATADO: MM3 ENGENHARIA LTDA EPP**

**CNPJ:** nº 11.346.240/0001-69

### **OBJETO:**

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, para atender às demandas do Município de Teodoro Sampaio-BA, conforme detalhado e especificado no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital), e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
<b>Projeto / Atividade:</b>	2.084 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.
<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de Recursos:</b>	00 – 42 - Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 26 de março de 2019 a 26 de março de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$.96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93

**LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 002/2019

**DATA DO CONTRATO:** 26/03/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 26 de março de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
**Responsável Pelas Publicações**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

## JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

1. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2019, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de cestas básicas destinadas para concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
2. A sessão de licitação ocorrera dia 14/03/2019, ocasião em que fora encerrada a sessão tendo declarado como vencedor do certame a empresa ANTONIO CARLOS SABACK JUNIOR EPP.
3. Após diversos questionamentos e pedidos de intenção de recurso foram aguardados os prazos de apresentações das razões, tendo sido um dos recursos interposto tempestivamente, da empresa não credenciada, BF Distribuidora LTDA ME, porém julgado improcedente e os demais, aqueles apresentados pelas empresas COLT Empreendimentos LTDA-ME e Antônio Carlos Saback Junior EPP, respectivamente, os quais foram interpostos intempestivamente, tendo por consequência o seu não conhecimento e não análise de suas razões.
4. Ocorre que no dia 15/03/2019, chegou ao Setor de Licitações requerimento proveniente de diversas secretarias quanto a abertura de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, objeto este igual ao do presente certame, já que cestas básicas são compostas justamente de tais gêneros alimentícios.
5. Considerando as especificações do objeto a ser adquirido por ambos os requerimentos, ou seja, as especificações do objeto do Pregão Presencial em referência e aquelas constantes no atual requerimento, torna-se mais vantajoso para a Administração que sejam os pedidos licitados em um único processo, uma que trará maior vantajosidade em ampliar o rol de licitantes, aumentando assim a competitividade no certame.
6. Ademais, a manutenção do procedimento em tela e a publicação de novo procedimento para o novo requerimento gera insegurança para Administração uma vez que pode ser que em processos cujo objeto é idêntico hajam preços completamente diferentes, o que fere o princípio da razoabilidade e da economicidade. Assim, a atitude mais acertada para a situação posta é a revogação do processo em referência e a publicação de novo processo licitatório onde sejam contemplados ambos os requerimentos cujo objeto são idênticos, garantindo assim a maior participação de licitantes.
7. A decisão em reunir em um único processo as demandas de todas as secretarias que possuem o mesmo objeto é para garantir que não haja discrepância entre preços dos produtos caso sejam feitos dois processos com o mesmo objeto, além de se preservar o princípio da ampla competitividade, da economicidade e da igualdade.
8. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

relevante interesse público, pois, dar continuidade a uma licitação cujo objeto é idêntico ao de um requerimento recente não é interessante para Administração uma vez que juntando as demandas que foram requeridas não se corre o risco de contratar produtos idênticos com preços diferentes e, além disso, ao reunir os quantitativos aventa-se uma probabilidade de melhor negociação entre licitantes e Poder Público.

9. Acerca do assunto, temos a previsão legal do instituto da revogação no art. 49 da Lei 8.666/93 bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o qual sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou **revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.***

10. Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

11. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a **autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **REVOGAÇÃO** deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

12. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Teodoro Sampaio/BA, 26 de março de 2019.

**JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO**

Pregoeiro

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio **RATIFICA** os termos apresentados na presente justificativa do Sr. Pregoeiro, e **REVOGA o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2019**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **025/2019**, tendo como objeto a contratação de pessoa física para locação de graves de som para eventos realizados no município, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais, junto a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA. Contratado: senhor **MURILO HILAS CHAGAS SALES**. Valor: **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de março de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 044/2019**

**CONTRATADO: MURILO HILAS CHAGAS SALES.**

**CPF nº:** 860.931.365-40

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de graves de som para eventos realizados no município, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais, junto a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 05 - 07 - 08 - 11 - 12 - 14 - 15

**PROJ/ATIV.:** 2.077 - 2.079 - 2.018 - 2.081 - 2031 - 2028 - 2.086 - 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**FONTES DE RECURSOS:** 00 - 01- 02 - 42 - 28 - 29

**VALOR:** R\$. 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** De 22/03/2019 à 31/12/2019.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 025/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 22 de março de 2019.

---

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Responsável Pelas Publicações